

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ nº. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, nº .300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituído em assembleia, Sr. Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, CPF 042.110.256-00 – RG: MG 10771900 expedida pela SSP/MG com residência no endereço Rua Adolfo Portela, nº 13 – Centro – Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805-000, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 024/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU, DOE, AMM Processo Administrativo nº 055/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS NAS CLASSIFICAÇÕES A, B, C E D, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS.**, entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços, especificado(s) Termo de Referência, anexo do pregão nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.741.144/0001-83, com sede na RUA BOLIVIA, nº 1380/ sala 5A- , Bairro: jardim consolação, CEP 14.400-070, Franca/SP, por intermédio de seu representante legal **RENATO FRANCHINI PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 69.714.368-81, e-mail: amanda.empresas@hotmail.com , telefone: (16) 3432-6099.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT	MEDIDA	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	SUB TOTAL
2	<p>AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO -- 10,5M3VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOCAO, COM CAP. VOL. NAO INFERIOR A 7 METROS CUBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MIN. 4.740 MM, COMP. MIN. DO SALAO DE ATEND.2.500 MM, AL. INT. MIN. DO SALAO DE ATEND. 1.540 MM, DIESEL, EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERA ORIGINAL, CONSTRUIDA EM ACO. O PAINEL ELETRICO INTERNO, DEVERA POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELETRICAS DEVERAO MANTER UMA DIST. MIN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGENIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERA SER FEITA POR NO MIN. 4 LUMINARIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIAMETRO MIN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLASTICO EM MODELO LED. A ILUMINACAO EXT. DEVERA CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTAVEL 180o NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO</p>	29,0000	UN	PEUGEOT	EXPERT TETO ALTO 7,5MT ³ AMBULÂNCIA	R\$ 264.000,0000	R\$ 7.656.000,0000

	<p>BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MODULO UNICO, 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MIN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACUSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MIN. DE 100 W RMS 13,8 VCC, MIN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA A 1 M. DE NO MIN. 100 DB 13,8 VCC, SIST. DE RADIO-COMUNICACAO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGENIO (RED</p>						
3	<p>AMBULANCIA UTI SEM EQUIPAMENTOSVEICULO FURGAO AMBULANCIA UTI MOVEL TIPO D -SEM EQUIPAMENTOS CARACTERISTICAS GERAIS DO VEICULO: REQUISITOS MINIMOS: VEICULO TIPO FURGAO NOVO, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULANCIA UTI, REMOCAO DE PACIENTE EM AMBULANCIA DE TRANSPORTE, TIPO D, FURGAO LONGO, TETO ALTO. APRESENTA AR CONDICIONADO E EXAUSTOR EM CABINE E COMPARTIMENTO DO PACIENTE. ADAPTADO COM ARMARIOS, PRATELEIRA, BALCAO E SUPORTE DE FIXACAO DE SEGURANCA DE EQUIPAMENTOS. DISPOE DE MACA EM ALUMINIO ARTICULADA COM PERNAS RETRATEIS COM MINIMO DE 1,80 METROS DE</p>	29,0000	UN	RENAULT	MASTER AMBULÂNCIA UTI	R\$ 289.500,0000	R\$ 8.395.500,0000

<p>COMPRIMENTO, ENCOSTO RECLINAVEL, QUATRO RODIZIOS, COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN LAVAVEL E TRES CINTOS DE SEGURANCA, BANCO TIPO POLTRONA ANATOMICA GIRATORIA REVESTIDO EM COURVIN LAVAVEL E CINTO DE SEGURANCA, E BANCO PARALELO A MACA, COM ENCOSTO ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN LAVAVEL, COM CINTOS, COM CAPACIDADE PARA TRES PESSOAS ASSENTADAS.</p> <p>ILUMINACAO E PAINEL ELETRICO INTERNO ADEQUADO PARA A EXECUCAO DO SERVICO. PRESENCA DE SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL ABASTECIDA COM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL OXIGENIO MEDICINAL: SISTEMA FIXO COM NO MINIMO UM CILINDRO DE OXIGENIO DE 2M (10 LITROS), COM VALVULA E MANOMETRO, EM ARMARIO PROPRIO NA PARTE TRASEIRA DO VEICULO, CANALIZADO COM SAIDA EM REGUA AO LADO DO PACIENTE, COM FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E EXTENSOR. E UM CILINDRO DE OXIGENIO PARA DESLOCAMENTO DO PACIENTE, COM MINIMO DE 3 LITROS, COM VALVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.</p> <p>IMOBILIZACAO: PRANCHA RIGIDA EM POLIETILENO EQUIPADAS COM BACHAL COMPLETO, ENCOSTOS DE CABECA, MINIMO DE TRES TIRANTES. COLAR CERVICAL, MINIMO UMA UNID</p>						
--	--	--	--	--	--	--

4	<p>UNIDADE DE RESGATE COM RESSUSCITADOR VEICULO TIPO FURGAO 14M3 - ADAPTADO PARA AMBULANCIA UNIDADE DE RESGATE COM RESSUSCITADOR</p> <p>CARACTERISTICAS GERAIS DO VEICULO: VEICULO TIPO FURGAO NOVO, 0 KM, ANO/MODELOS MINIMOS: 2024/2025 ADAPTADO PARA AMBULANCIA UNIDADE DE RESGATE COM EQUIPAMENTOS, E DE TETO ALTO, ORIGINAL DE FABRICA, ZERO KM, MODELO DO ANO DA ENTREGA OU DO ANO POSTERIOR, COM CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FABRICA), COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS. FURGAO COM CARROCERIA INTEGRAL EM ACO) DEFINIDA NA NORMA NBR 14.561, COM AS ADAPTACOES NECESSARIAS AS NOSSAS PARTICULARIDADES REGIONAIS E EMPREGO OPERACIONAL ESPECIFICO.</p> <p>EQUIPAMENTOS BASICOS DO VEICULO, MOTOR: MOTOR TIPO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, TURBOALIMENTADOR COM POS RE SFRIADOR PARA MELHOR APROVEITAMENTO DA POTENCIA E PARA RETOMADA DE VELOCIDADE COM ELEVADO TORQUE EM BAIXA ROTACAO, DE FORMA QUE ATENDA AOS LIMITES DE EMISSOES DE POLUENTES CONSTANTES NAS NORMAS BRASILEIRAS, REFRIGERADO A AGUA,</p>	29,0000	UN	FORD	TRANSIT C/ ADAPTAÇÕES DE UNIDADE DE RESGATE	R\$ 408.000,0000	R\$ 11.832.000,0000
---	--	---------	----	------	---	------------------	---------------------

	<p>POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV, TURBO PARA AUMENTAR A RESPOSTA E RETOMADA DA VIATURA, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 30 MKGF, COM CILINDRADA IGUAL OU SUPERIOR A 2000 CM3, COM SISTEMA DE INJECAO DOTADO DE GERENCIAMENTO ELETRONICO PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DE VELOCIDADE FINAL, EQUIPADO COM EIXOS BALANCEADORES MOVIDOS POR ENGRELAGENS, PARA REDUCAO DA VIBRACAO DO MOTOR NO VEICULO, PROPORCIONANDO MAIOR SUAVIDADE NO FUNCIONAMENTO, VISANDO O CONFORTO E A SEGURANCA DOS CONDUTORES E PACIENTES. DEVERA POSSUIR ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO COMPARTIMENTO DO MOTOR. EQUIPADO C</p>						
5	<p>PICKUP 4X4 DIESEL AMBULANCIA S.R. - SIMPLES REMOCAO. PICKUP 4X4 CABINE SIMPLES. CARACTERISTICAS GERAIS DO VEICULO:VEICULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACAO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA/ AMBULANCIA DE SIMPLES REMOCAO, IMPLEMENTADO C/ BAU DE ALUMINIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MIN DE CARGA 1.000 KG MOTOR, POTENCIA MIN 100 CV, C/</p>	29,0000	UN	KIA	BONGO 2.5 4X4 AMBULÂNCIA	R\$ 289.500,0000	R\$ 8.395.500,0000

<p>TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, SNORKEL P/ CAPTACAO DO AR DE ADMISSAO DO MOTOR E DIFERENCIAL, CAPACIDADE VOLUMETRICA NAO INFERIOR A 5,5 METROS CUBICOS NO TOTAL.SIST. ELETRICO: ORIGINAL DO VEICULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN 100A.INDEPENDENTE DA POTENCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NAO SERAO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A.INVERSOR DE CORRENTE CONTINUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MIN DE 1.000W DE POTENCIA MAX CONTINUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA.PAINEL ELETRICO INTERNO MIN DE UMA REGUA INTEGRADA C/ NO MIN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2PT) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTENCIA MAX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS, ILUMINACAO NATURAL E ARTIFICIAL.SINALIZADOR FRONTAL SECUNDARIO:BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULANCIA NA COR VERMELHA C/ TENSAO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MAX DE 1,0A POR SINALIZADOR.02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/</p>						
---	--	--	--	--	--	--

FREQUENCIA MIN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS						
TOTAL						R\$ 36.279.000,0000

2.2. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento de cada município.

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMINAS (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atender para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

4.4. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

4.5. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

4.6. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, o Consórcio e/ou Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços,

sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria municipal responsável;

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação;

5.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento;

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 7.7.1. Por razão de interesse público;
- 7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de agosto de 2025 (02 duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araxá-MG, 14 de agosto de 2025.

Frederico Ozanan Rangel
Presidente do CIMINAS
(Consórcio Interfederativo Minas Gerais)
CNPJ 19.493.732/0001-99

RENATO FRANCHINI PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 35.741.144/0001-83

